



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

OFÍCIO Nº 077/2016 - GAB/PREF.

Guaraí, 22 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Jair Luiz Eckert
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
GUARAI – TO.

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei e solicitação de Sessão Extraordinária.**

Senhor Presidente,

Apresentando cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado e solicitar Sessão Extraordinária, para dia e hora regimentar desta Casa de Leis, para apreciação e votação do mesmo:

PROJETO DE LEI Nº 234/2016
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO OS ANEXOS I E III DA LEI Nº. 574/2015, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Francisco Julio Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal de Guaraí-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

PROJETO DE LEI Nº 234/2016 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DIVISÃO E ALTERAÇÃO O ANEXO III DA LEI Nº. 574/2015, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO mais uma vez, a necessidade de reorganizar a estrutura organizacional e administrativa do quadro gerencial da Prefeitura Municipal de Guaraí;

CONSIDERANDO que será necessária a criação da Divisão de Defesa Civil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraí, a **DIVISÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 2º)- A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaraí será composta pelas seguintes secretarias e órgãos:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
7. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo;
8. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01- GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1- Secretário de Gabinete;
- 1.2- Controladoria Municipal de Guaraí;
- 1.3- Chefe de Gabinete;
- 1.4- Motorista Oficial;
- 1.5- Divisão de Prestação de Contas;
- 1.6- Divisão Gabinete.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

**2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

- 2.1- *Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*
- 2.2- *Secretário Executivo de Administração, Planejamento e Finanças;*
- 2.3- *Tesoureiro;*
- 2.4- *Coletor;*
- 2.5- *Diretor de Planejamento, Finanças e Orçamento;*
- 2.6- *Diretor de Recursos Humanos;*
- 2.7- *Diretor de Compras;*
- 2.8- *Chefe da Dívida Ativa;*
- 2.9- *Assessor de Gabinete.*

2.2- Departamento de Administração e Planejamento:

- 2.2.1 – *Divisão de Licitações e Contratos;*
- 2.2.2 – *Divisão de Almoxarifado;*
- 2.2.3 – *Divisão de Patrimônio Municipal;*
- 2.2.4 – *Divisão de Informática;*
- 2.2.5 – *Divisão de Suprimentos;*
- 2.2.6 – *Divisão de Transportes;*
- 2.2.7 – *Divisão do Controle Interno;*
- 2.2.8 – *Divisão de Planejamento;*
- 2.2.9 – *Divisão de Recursos Humanos;*
- 2.2.10- *Divisão de Convênios;*
- 2.2.11- *Divisão de Arquivo Morto.*
- 2.2.12- *Divisão de Avaliações de Servidores;*
- 2.2.13 – *Divisão de Protocolo;*
- 2.2.14 – *Divisão de Limpeza Predial.*

2.3- Departamento de Finanças:

- 2.3.1 – *Divisão de Contabilidade;*
- 2.3.2 – *Divisão do Tesouro Municipal;*
- 2.3.3 – *Divisão de Orçamento.*

2.4- Departamento de Tributos:

- 2.4.1 – *Divisão de Arrecadação;*
- 2.4.2 – *Divisão de Fiscalização;*
- 2.4.3 – *Divisão de Cadastros.*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

2.5- Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:

- 2.5.1- Diretor de Indústria, Comércio e Serviços;
- 2.5.2- Divisão de Fomento às Atividades Econômicas;
- 2.5.3- Divisão de Projetos Econômicos e Fomentos;
- 2.5.4- Divisão de Empreendedorismo e Atividades Ambulantes;
- 2.5.5- Divisão de Abastecimento de Gêneros Alimentícios;
- 2.5.6- Divisão de Gabinete.

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 3.1- Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- 3.2- Secretário Executivo Municipal de Educação e Cultura;
- 3.3- Diretor Administrativo;
- 3.4- Diretor Pedagógico;
- 3.5- Diretor de Cultura;
- 3.6- Assessor de Gabinete.

3.1- Departamento de Educação:

- 3.1.1 – Chefe do Programa AABB Comunidade;
- 3.1.2 – Divisão de Administração e Recursos Humanos;
- 3.1.3 – Divisão de Ensino Fundamental;
- 3.1.4 – Divisão de Educação Infantil;
- 3.1.5 – Divisão do Ensino Especial e Atenção à Saúde Escolar;
- 3.1.6 – Divisão de Apoio ao Estudante;
- 3.1.7 – Divisão Orientação Educacional e Suporte Técnico dos Conselhos;
- 3.1.8 – Divisão de Transporte Escolar;
- 3.1.9 – Divisão de Legislação e Normas;
- 3.1.10 – Divisão de Patrimônio e Finanças;
- 3.1.11 – Divisão de Informática;
- 3.1.12 – Divisão de Alimentação Escolar;
- 3.1.13 – Técnico em Alimentação Escolar;
- 3.1.14 – Técnico em Transporte Escolar.

3.2- Departamento de Cultura:

- 3.2.1 – Divisão de Atividades Artísticas e Culturais;
- 3.2.2 – Técnico em Cultura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:

- 4.1- *Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação;*
- 4.2- *Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura e Habitação.*

4.3- Departamento de Infraestrutura:

- 4.3.1- *Diretor de Habitação;*
- 4.3.2- *Diretor de Urbanismo;*
- 4.3.3- *Diretor de Infraestrutura;*
- 4.3.4- *Divisão de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos;*
- 4.3.5- *Divisão da Usina de Asfalto e Máquinas Pesadas;*
- 4.3.6- *Divisão de Fiscalização de Obras e Postura.*

4.2- Departamento de Serviços Públicos:

- 4.4.1- *Chefe de Serviços Públicos;*
- 4.4.2- *Chefe de trânsito;*
- 4.4.3- *Chefe do Transporte;*
- 4.4.4- *Divisão de Manutenção;*
- 4.4.5- *Divisão de Parques, Jardins e Áreas Verdes;*
- 4.4.6- *Divisão de Iluminação Pública;*
- 4.4.7- *Divisão de Limpeza Pública;*
- 4.4.8- *Divisão de Veículos;*
- 4.4.9- *Divisão do Controle Interno;*
- 4.4.10- *Divisão de Serviço de Inspeção Municipal – SIM.*

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 5.1- *Secretário Municipal de Saúde;*
- 5.2- *Secretário Executivo Municipal de Saúde;*
- 5.3- *Diretor da Atenção Básica;*
- 5.4- *Diretor do Laboratório;*
- 5.5- *Diretor da Vigilância Sanitária;*
- 5.6- *Chefe da Atividade Física;*
- 5.7- *Chefe do Programa Agente Saúde Escolar;*
- 5.8- *Assessor de Gabinete.*

5.1- Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

- 5.1.2- Divisão de Imunização;*
- 5.1.3- Divisão de Farmácia;*
- 5.1.4- Divisão de CCZ;*
- 5.1.5- Divisão de Vigilância Epidemiológica;*
- 5.1.6- Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;*
- 5.1.7- Divisão de Sistema de Informação em Saúde;*
- 5.1.8- Divisão de Planejamento;*
- 5.1.9- Divisão de Saúde Bucal;*
- 5.1.10- Divisão de Saúde do Trabalhador;*
- 5.1.11- Divisão de transportes;*
- 5.1.12 - Divisão da Manutenção;*
- 5.1.13 - Divisão do Controle Interno;*
- 5.1.14 - Divisão de Saúde do Trabalhador;*
- 5.1.15 - Divisão do Caps;*
- 5.1.16 - Divisão do Programa DCTN;*
- 5.1.17- Dois Supervisores de Área para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;*
- 5.1.18- Dois Supervisores de Área para o Programa Agentes de Vigilância em Saúde.*

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- 6.1- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- 6.2-Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- 6.3- Diretor de Planejamento e Educação Social;*
- 6.4- Diretor do Sistema Único de Assistência Social;*
- 6.5- Chefe do Programa Bolsa Família;*
- 6.6- Chefe do CRAS;*
- 6.7- Chefe do CREAS;*
- 6.8- Assessor de Gabinete.*

6.1-Departamento de Assistência Social:

- 6.1.1 - Divisão de Apoio a Programas Sociais;*
- 6.1.2 - Divisão de Assistência Social e Cadastro Único*
- 6.1.3 - Divisão do Controle Interno.*

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

- 7.1- *Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo;*
- 7.2- *Secretário Executivo Municipal de Juventude, Esporte e Turismo;*
- 7.3- *Diretor de Turismo;*
- 7.4- *Assessor de Gabinete.*

7.1- Departamento de Juventude, Esporte e Turismo:

- 7.1.1 – *Divisão de Apoio ao Esporte;*
- 7.1.2 – *Divisão de Apoio ao Turismo;*
- 7.1.3 – *Divisão de Apoio à Juventude.*

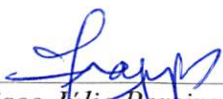
8- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- 8.1- *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- 8.2- *Secretário Executivo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- 8.3- *Diretor de Paisagismo;*
- 8.4- *Diretor de Desenvolvimento Rural;*
- 8.5- *Diretor de Agricultura e Recursos Hídricos;*
- 8.6- *Chefe de Fiscalização e Vigilância Ambiental;*
- 8.7- *Assessor de Gabinete.*
- 8.8- *Departamento de Agricultura e Recursos Hídricos:*
 - 8.3.1- *Divisão de Meio Ambiente;*
 - 8.3.2- *Divisão de Fiscalização Ambiental;*
 - 8.3.3- *Divisão de Educação Ambiental;*
 - 8.3.4- *Divisão de Uso e Ocupação do Solo;*
 - 8.3.5- *Divisão de Unidade Municipal de Cadastro Rural – UMCR/INCRA;*
 - 8.3.6 – *Divisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;*
 - 8.3.7 – Divisão de Defesa Civil;**

Art. 3º)- Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 574/2015, de 21 de maio de 2015, passando a vigorar com a redação inserida no Anexo deste Projeto de Lei.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



Francisco Júlio Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 234/2016

(ANEXO III – DA LEI Nº 524/2014)

TAREFAS TÍPICAS E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário e ambiental do Município; coordenar as atividades relativas à produção primária e de abastecimento público; prestar assistência agrônômica e veterinária ao pequeno agricultor e criador; incentivar as atividades referentes ao meio ambiente; implantar e administrar o sistema de licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental local; fiscalizar as atividades licenciadas impondo multas quando constatadas irregularidades; manter programas de atividades específicas próprias, transformando os programas em convênios com outros órgãos afins e organizações não governamentais; promover certames e exposições de produtos agrícolas e pecuários; desenvolver campanhas de esclarecimentos à opinião pública sobre o meio ambiente, seu controle, finalidade, causas e efeitos; administrar e controlar o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos; implantar a coleta seletiva de resíduos; administrar os serviços de arborização e ajardinamento das vias públicas, parques e jardins; fiscalizar a poluição ambiental em estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao nível de ruído, qualidade do ar e da água e outros fatores atinentes; desenvolver programas de controle da erosão, poluição ambiental e uso de defensivos agrícolas e suas consequências; executar atividades relativas à limpeza urbana municipal.

2. Diretor de Desenvolvimento Rural:

O Departamento de Desenvolvimento Rural é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Assim, o departamento busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio. Com a integração do desenvolvimento sustentável e da competitividade, visa à garantia da segurança alimentar da população Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

3. Chefe de Fiscalização e Vigilância Ambiental:

A fiscalização ambiental é uma atividade paralela ao licenciamento. Suas atribuições consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado. As punições podem acontecer mediante aplicação de sanções administrativa aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao verificar a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

04- Chefe da Divisão Municipal de Defesa Civil:

- Executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade, agenciando a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*
- Prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres; estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização, promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;*
- Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres, estimulando iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro, desenvolvendo a consciência da população acerca dos riscos de desastre;*
- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local e coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
 - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres, propondo ao Chefe do Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;*
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

assistência à população em situação de alto risco ou desastre, mantendo a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre e realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, mantendo a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas e capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.